

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Servente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

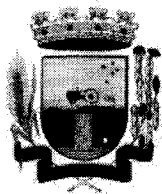
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo de Servente no Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2015.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
02 DE FEVEREIRO DE 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

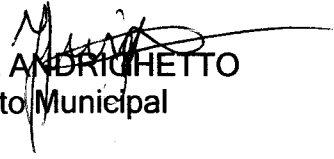
Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

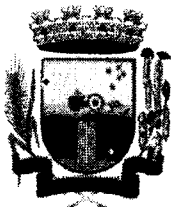
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 01/2015, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A contratação para o cargo de servente se faz necessária devido laudo médico da servidora Elenir Fatima Zanosso Missagia, conforme memorandos da SMEC, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



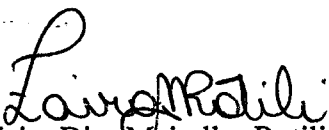
Memorando Interno n.º 033/2015 SMEC

Santo Augusto, 27 de janeiro de 2015.

Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

Assunto: Contratação Temporária de servidor

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para contratação temporária de um servidor para o cargo de Servente, com urgência, para suprir demanda desta Secretaria, prevendo prorrogação pelo mesmo período. Esta solicitação visa cobrir laudo médico da servidora Elenir Fatima Zanoso Missagia, pelo período de 90 dias, prevendo prorrogação pelo mesmo período.
2. Salientamos, que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João, atende alunos nos turnos manhã e tarde, e necessita de pelo menos duas servidoras para limpeza e preparo de refeição dos alunos. Como estamos com uma servidora em licença saúde, é necessário que seja substituída para que não fique prejudicada aquela comunidade escolar.
3. Ainda, caso não tenha processo seletivo simplificado em vigência, que seja realizado o mesmo e para compor a comissão, esta secretaria indica a servidora Célia Steiger Martins.


Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Ciente Autoriza a
solicitação da requerente
caminhe-se para a Assessoria
para Projeto de Lei,
1/2015.*


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal